



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.


Américo Belle

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL *DIOEMS*
EM DIA *05/01/2017* PAG. *10*



000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 109

Capanema - PR, 14 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2016 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para manutenção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Capanema – PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 371.480,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000000

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2016 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para manutenção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Capanema - PR

4.2. Licitação exclusiva para empresa ME-EPP.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	30,00	M3	1.000,00	30.000,00
2	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	30,00	M3	1.100,00	33.000,00
3	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	20,00	M3	900,00	18.000,00
4	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	10,00	M3	1.100,00	11.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

		15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).				
6	50169	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.990,00	UN	40,00	79.600,00
7	50168	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20X20 COM COM 5M DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	150,00	UN	190,00	28.500,00
8	50174	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	2.500,00	UN	3,80	9.500,00
9	50175	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
10	50172	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	1.080,00	UN	18,00	19.440,00
11	50170	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.500,00	UN	17,00	25.500,00
12	50173	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	2.000,00	UN	20,00	40.000,00
13	50171	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.800,00	UN	17,00	30.600,00
TOTAL						371.480,00

1. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- 1.2.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 1.2.2. Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- 1.2.3. Local onde serão entregues os materiais;
- 1.2.4. Prazo para entrega dos materiais;
- 1.2.5. Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- 1.2.6. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;



000003

Município de Capanema - PR

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7.. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazzi.

Capanema, 14 de agosto de 2017

Clésto Nowicki

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

001006

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

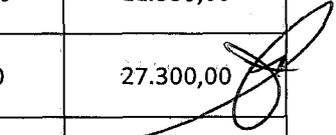
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP					
1	50167 - MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	360	104,00	37.440,00
2	50168 - MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	150	190,00	28.500,00
3	50169 - MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	1990	40,00	79.600,00
4	50170 - TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	1500	17,00	25.500,00
5	50171 - TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	1800	17,00	30.600,00
6	50172 - TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	UN	1080	18,00	19.440,00
7	50173 - TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	UN	2000	20,00	40.000,00
8	50174 - RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	2500	3,80	9.500,00
9	50175 - RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	1500	10,00	15.000,00
10	50176 - MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	UN	2400	7,80	18.720,00
11	50177 - MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	660	18,00	11.880,00
12	50178 - MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	3500	7,80	27.300,00
13	50179 - MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	3500	8,00	28.000,00
TOTAL					R\$ 371.480,00


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Municipal de Finanças

ORÇAMENTO

11/04/2017
C

RAZÃO SOCIAL: R BENATTI E CIA LTDA

CNPJ: 02380377000149 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

TELEFONE: 4635521299 CONTATO: _____

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).
 PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	360	104,00	37.440,00
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	150	190,00	28.500,00
MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	2600	40,00	104.000,00
TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	1600	17,00	27.200,00
TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm, DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	2100	17,00	35.700,00
TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	UN	1100	18,00	19.800,00
TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	UN	2100	20,00	42.000,00
RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	2600	3,80	9.880,00
RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	1600	10,00	16.000,00
MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00	UN	2600	7,80	20.280,00

[Handwritten signature]

000008

METROS DE COMPRIMENTO				
MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	660	18,000	11.880.
MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	4000	7,80.00	31.200,00
MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	4000	8,000	32.000,00
TOTAL			R\$	445.880,00

DATA 28 / 08 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

02.380.377/0001-49

R. BENATTI - ME -
Roseli Benatti
 AV. INDEPENDÊNCIA, 2905
 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

02.380.377/0001-49

R. BENATTI - ME -
 INDEPENDÊNCIA, 2905
 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

110/109

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Fachinello - Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 75.993.527/0001-63 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: Av. Brasil - 622

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46) 99938-8080 CONTATO: _____

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	360	110,00	39.600,00
2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	150	200,00	30.000,00
3	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	2600	42,50	110.500,00
4	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	1600	18,00	28.800,00
5	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	2100	18,30	38.430,00
6	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	UN	1100	19,30	21.230,00
7	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	UN	2100	22,00	46.200,00
8	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	2600	4,00	10.400,00
9	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	1600	10,00	16.000,00
10	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00	UN	2600	8,20	21.320,00

000000

METROS DE COMPRIMENTO				
MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	660	19,00	12.540,00
MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	4000	8,20	32.800,00
MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	4000	8,50	34.000,00
TOTAL			R\$443.420,00	

DATA 26 / 08 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.993.527/0001-63

**FACHINELLO - MATERIAS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Av. Brasil, 622 Centro
Capanema Paraná

Fachinello - Materias de Construção Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello
RG.: 8.240.900-9 CPF: 040.320.340-71
Av. Brasil, 622 Capanema Paraná

ORÇAMENTO

11/09/11
C

RAZÃO SOCIAL: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI L-DA.

CNPJ: 04 909 692 10002-27 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS ESA. C/ AV. BOTUCARIS 2388

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: 5TA CRUZ

TELEFONE: 46 3652 1322 CONTATO: _____

CIDADE: CAPANEMA UF: PR.

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	360	111,87	40.273,20
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	150	198,00	29.700,00
MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	2600	41,70	108.420,00
TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	1600	17,10	27.360,00
TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	2100	18,81	39.501,00
TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	UN	1100	20,30	22.330,00
TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	UN	2100	21,70	45.570,00
RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	2600	4,20	10.920,00
RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	1600	10,20	16.320,00
MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00	UN	2600	8,40	21.840,00

000012

METROS DE COMPRIMENTO				
MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	660	18,80	12.408,00
MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	4000	840	33.600,00
MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	UN	4000	840	33.600,00
TOTAL			RS	442.848,20

DATA 24/08/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA.
CNPJ 04.909.692/0002-27





100001

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 109

Capanema - PR, 14 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 109, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000014

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 109

Capanema - PR, 14 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

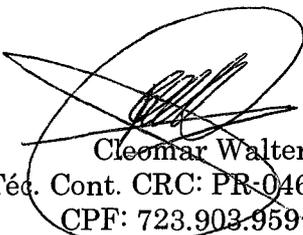
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 109 encaminhado por Vossa Excelência em 14/08/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Tramitação do Processo

Equipiano

Processo: **2276 / 2017** Data: **24/08/2017 12:09** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- Ocorrência: 4 Data: 24/08/2017 12:09:00 Previsão: 14/09/2017
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: ENTENDO QUE AS UNIDADES DE MEDIDAS DOS ORÇAMENTOS E DO TERMO DE REFERENCIA ESTÃO EQUIVOCADAS. POIS SE REFEREM A M3 METRO CÚBICO, TODAVIA O METRO CUBICO DA MESMA MADEIRA EM PEÇAS DISTINTAS DÁ VALOR DIFERENTE. ADEMAIS UTILIZAR O METRO CUBICO COMO UNIDADE DE MEDIDA PODE DIFICULTAR AS REQUISIÇÕES INDIVIDUAIS E A FISCALIZAÇÃO, POIS NEM TODAS AS PESSOAS TEM CONHECIMENTOS MATEMATICOS PARA CONVERTER MEDIDAS E NO CASO ESPECÍFICO CUBICAR MADEIRA. PORTANTO, ORIENTO, QUE SEJAM REFEITOS TODOS OS ORÇAMENTOS UTILIZANDO COMO UNIDADE DE MEDIDA O PREÇO UNITÁRIO QUE CADA PEÇA DE MADEIRA QUE SE PRETENDE ADQUIRIR, POR EXEMPLO O PREÇO UNITÁRIO DA MADEIRA QUADRADA, O PREÇO UNITÁRIO DA TÁBUA ETC. No mais, APOS CORRIGIDAS AS DISTORÇÕES COM RELAÇÃO A UNIDADE DE MEDIDA, informo que procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal
- Ocorrência: 3 Data: 14/08/2017 15:12:00 Previsão: 25/08/2017
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURIDICO DO EDITAL
- Ocorrência: 2 Data: 14/08/2017 09:50:00 Previsão: 04/09/2017
De: Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- Ocorrência: 1 Data: 14/08/2017 09:50:51 Previsão: 04/09/2017
De: Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.



11/11/16

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Clésio Nowicki

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2016 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para manutenção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Capanema – PR

4.2. Licitação exclusiva para empresa ME-EPP.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50178	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	3.500,00	UN	7,80	27.300,00
2	50179	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	3.500,00	UN	8,00	28.000,00
3	50176	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.400,00	UN	7,80	18.720,00
4	50177	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	660,00	UN	18,00	11.880,00
5	50167	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO	360,00	UN	104,00	37.440,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



11/11/2017

Município de Capanema - PR

		15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).				
6	50169	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.990,00	UN	40,00	79.600,00
7	50618	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 4 TESTES BIOLOGICOS, BIVOLT, PORTATIL. MARCA REFERENCIA: CRISTOFOLLI OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	150,00	UN	190,00	28.500,00
8	50174	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	2.500,00	UN	3,80	9.500,00
9	50175	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
10	50172	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	1.080,00	UN	18,00	19.440,00
11	50170	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.500,00	UN	17,00	25.500,00
12	50173	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	2.000,00	UN	20,00	40.000,00
13	50171	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.800,00	UN	17,00	30.600,00
TOTAL						371.480,00

1. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- 1.2.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 1.2.2. Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- 1.2.3. Local onde serão entregues os materiais;
- 1.2.4. Prazo para entrega dos materiais;
- 1.2.5. Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



10/11/18

Município de Capanema - PR

1.2.6. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

1.2.7. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7.. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazzi.

Capanema, 05 de setembro de 2017

Clésio Nowicki

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000019

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia 06/10/2017 com início às 9h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o



000000

Município de Capanema - PR

desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. **A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 371.480,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos.**

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



110021

Município de Capanema - PR

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.2 acima, apresentando os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



000022

Município de Capanema - PR

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

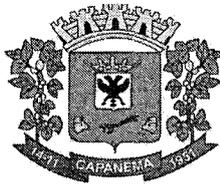
6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



000023

Município de Capanema - PR

6.12.0 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



11/11/2014

Município de Capanema - PR

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:



1100125

Município de Capanema - PR

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 117/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 117/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



000000

Município de Capanema - PR

PREGÃO SRP Nº 117/2017

SESSÃO EM – 06/10/2017 AS 9H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



1100007

Município de Capanema - PR

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



11/07/28

Município de Capanema - PR

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



000029

Município de Capanema - PR

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);



111-11919

Município de Capanema - PR

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.**

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

c) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

d) **No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.**

e) **Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem.**

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;



000031

Município de Capanema - PR

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado.
(Item desclassificatório)

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de



000032

Município de Capanema - PR

ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo,



1100/33

Município de Capanema - PR

que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.



000004

Município de Capanema - PR

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1.A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000035

Município de Capanema - PR

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

24.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**



000086

Município de Capanema - PR

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000007

Município de Capanema - PR

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



1000/88

Município de Capanema - PR

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO



0000/9

Município de Capanema - PR

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



000/2010

Município de Capanema - PR

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



000004

Município de Capanema - PR

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) **Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11/07/12

Município de Capanema - PR

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



11/11/13

Município de Capanema - PR

ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO



000044

Município de Capanema - PR

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



000045

Município de Capanema - PR

- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



000017

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º117/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 117/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



00048

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 117/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000050

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 117/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000151

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 117/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



111/152

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	117/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



001053

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



011054

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 117/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



000055

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da



000056

Município de Capanema - PR

contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000057

Município de Capanema - PR

2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000058

Município de Capanema - PR

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



011/059

Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;



000060

Município de Capanema - PR

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,2 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de **20,0 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



000961

Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



001162

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 117/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 117/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



004063

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 323/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 117/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de madeiras diversas para uso da Administração Pública do Município de Capanema/PR conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência substituído – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/12;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Relatório de tramitação do Sistema de Protocolo – fl. 15;
- VIII) Termo de Referência corrigido – fls. 16/18;
- IX) Minuta do edital – fls. 19/46; e,
- X) Anexo 01 – fl. 47; Anexo 02 – fl. 48; Anexo 03 – fl. 49; Anexo 04 – fl. 50; Anexo 05 – fl. 51; Anexo 06 – fls. 52/53; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 54/62. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



004/64

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



112/65

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)



1108/06

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



008107

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.



11/04/08

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência de fls. 16/18:

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiazzi**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Termo de Referência de fls. 16/18, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiazzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000/169

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços,** se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

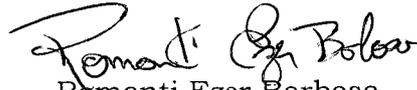


008070

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 06 de setembro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



11000/71

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 06 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial n° 117/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico n° 323/2017 onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Milton Kafer
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº117/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$371.480,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06 de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em Exercício

117/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº117/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$371.480,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 06 de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em Exercício

Cod24C919



11010474

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 15/09/2017 Edital nº: 117 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA
04.909.692/0002-27
R ALAGOAS, 2388 PRÉDIO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF:
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 117), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

008075

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de setembro de 2017 17:30
Para: 'construecia@rline.com.br'
Assunto: PREGÃO 117/2017
Anexos: PropostaCONSTRUECIA.esl; PROTOCOLO CONSTRUECIA.pdf; EDITAL PP 117-2017.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 117/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1143.zip

Só lembrando que o certame é EXCLUSIVO ME/EPP

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR



002976

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/09/2017 Edital nº: 117 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
12.014.626/0001-36
R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO
REI CIDADE/UF: Chopinzinho/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 117), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

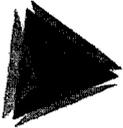
11/09/17

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 19 de setembro de 2017 15:31
Para: 'Maninho Bier'
Assunto: PREGÃO 117/2017
Anexos: esProposta_v1143(1).zip; PropostaSALETERMARTINELLI.esl; PROTOCOLO SALETE R MARTINELLI.pdf; EDITAL PP 117-2017.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 117/2017.

**ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR**

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser Iguais aos Informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/Inexigibilidade*	117
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	117
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621300339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	371.480,00
Data de Lançamento do Edital	11/09/2017
Data da Abertura das Propostas	06/10/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



004879

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/09/2017 Edital nº: 117 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

R BENATTI - ME
02.380.377/0001-49
AV INDEPENDÊNCIA, 2905 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 117), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00/2017

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/10/2017 Edital nº: 117 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
18.937.415/0001-51
AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 117), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 09:42
Para: 'ivarterraplanagem@gmail.com'
Assunto: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 117-2017
Anexos: PROTOCOLO IVAR.PDF; EDITAL PP 117-2017.pdf; ANEXOS.DOCX;
PropostaIVAR.ESL

BOM DIA!

SEGUIE EM ANEXO OS ARQUIVOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 117-2017!

PARA BAIXAR O PROGRAMA DA PROPOSTA, ACESSE O SEGUINTE LINK E CLIQUE EM PROPOSTA:

<http://www.equiplano.com.br/noticia/7/Cota%C3%A7%C3%A3o-e-Proposta-Eletr%C3%B4nica>

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

^UNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 09:45
Para: 'mateus_rs200@hotmail.com'
Assunto: ARQUIVOS DO PREGÃO PRESENCIAL 117-2017
Anexos: esProposta_v1144.zip; ANEXOS.DOCX; EDITAL PP 117-2017.pdf; PropostaIVAR.ESL; PROTOCOLO IVAR.PDF

BOM DIA MATEUS!
SEGUE EM ANEXO OS ARQUIVOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 117-2017!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



102/183

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 117/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 117/2017, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 5

ONDE LÊ-SE:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50178	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	3.500,00	UN	7,80	27.300,00
2	50179	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	3.500,00	UN	8,00	28.000,00
3	50176	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.400,00	UN	7,80	18.720,00
4	50177	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	660,00	UN	18,00	11.880,00
5	50167	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	360,00	UN	104,00	37.440,00
6	50169	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.990,00	UN	40,00	79.600,00
7	50618	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 4 TESTES BIOLÓGICOS, BIVOLT, PORTATIL. MARCA REFERENCIA: CRISTOFOLLI OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	150,00	UN	190,00	28.500,00



000/184

Município de Capanema - PR

8	50174	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	2.500,00	UN	3,80	9.500,00
9	50175	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
10	50172	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	1.080,00	UN	18,00	19.440,00
11	50170	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.500,00	UN	17,00	25.500,00
12	50173	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	2.000,00	UN	20,00	40.000,00
13	50171	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.800,00	UN	17,00	30.600,00
TOTAL						371.480,00

LEIA-SE:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50178	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	3.500,00	UN	7,80	27.300,00
2	50179	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	3.500,00	UN	8,00	28.000,00
3	50176	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.400,00	UN	7,80	18.720,00
4	50177	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	660,00	UN	18,00	11.880,00
5	50167	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	360,00	UN	104,00	37.440,00
6	50169	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.990,00	UN	40,00	79.600,00



1102185

Município de Capanema - PR

7	50168	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20X20 COM COM 5M DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	150,00	UN	190,00	28.500,00
8	50174	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	2.500,00	UN	3,80	9.500,00
9	50175	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
10	50172	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	1.080,00	UN	18,00	19.440,00
11	50170	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.500,00	UN	17,00	25.500,00
12	50173	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	2.000,00	UN	20,00	40.000,00
13	50171	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.800,00	UN	17,00	30.600,00
TOTAL						371.480,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 05 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 16:01
Para: 'geriluz@gmail.com'
Assunto: PROPOSTA E ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 117-2017
Anexos: PropostaBENATTIMADEIRAS.ESL; ERRATA PP 117.pdf

Controle:	Destinatário	Ler
	'geriluz@gmail.com'	
	Gerrinho	Lida: 05/10/2017 16:07

BOA TARDE GERI!
SEGUE EM ANEXO A ERRATA E A PROPOSTA CORRETA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 117-2017!
POR GENTILEZA **DESCONSIDERE A PROPOSTA ANTERIOR E UTILIZE ESTÁ EM ANEXO!**
CONFIRME O RECEBIMENTO!

IAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

104187

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Gerrinho <geriluz@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 16:07
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: PROPOSTA E ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 117-2017

BOA TARDE MAICON.
RECEBI O ARQUIVO E VOU PROVIDENCIAR A MODEIFICAÇÃO.
Att: Gerinho

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 16:01
Para: geriluz@gmail.com
Assunto: PROPOSTA E ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 117-2017

BOA TARDE GERI!
SEGUE EM ANEXO A ERRATA E A PROPOSTA CORRETA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 117-2017!
POR GENTILEZA **DESCONSIDERE A PROPOSTA ANTERIOR E UTILIZE ESTÁ EM ANEXO!**
CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 16:02
Para: 'mateus_rs200@hotmail.com'; 'terraplanagemivar@gmail.com'
Assunto: PROPOSTA E ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 117-2017
Anexos: PropostalVAR.ESL; ERRATA PP 117.pdf

BOA TARDE MATEUS!

SEGUE EM ANEXO A ERRATA E A PROPOSTA CORRETA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 117-2017!
POR GENTILEZA **DESCONSIDERE A PROPOSTA ANTERIOR E UTILIZE ESTÁ EM ANEXO!**
CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

007489

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: MAILER-DAEMON (Servidor de E-mail)
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 16:04
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * *

<terraplanagemivar@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.26]:25: 250 2.0.0 OK 1507230106
32si1328196qtu.211 - gsmtip

<mateus_rs200@hotmail.com>: delivery via mx3.hotmail.com[65.55.37.72]:25: 250

<!&!AAAAAAAAAAAYAAAAAAAAAGxsn8dTUR5MiGdfNzl/GVrCgAAAEAAAAIuRZWbkLq9LglcnLZjk8AcBAAAAA==@c
apanema.pr.gov.br>
Queued mail for delivery

10/10/2017

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 16:04
Para: 'rodrigovaliat@hotmail.com'
Assunto: PREGÃO 117/2017
Anexos: PropostaSALETEMARTINELLI..esl; ERRATA PP 117.pdf

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

**ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR**

000091

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: RODRIGO VALIATI <RODRIGOVALIAT@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 16:11
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: PREGÃO 117/2017

OK RECEBIDO.

Rodrigo Valiati
046-9117-0119

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 19:02
Para: rodrigovaliat@hotmail.com
Assunto: ENC: PREGÃO 117/2017

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 15:58
Para: 'Maninho Bier' <maninhobier@hotmail.com>
Assunto: PREGÃO 117/2017

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR

6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.4. Não poderão participar deste Pregão:

6.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.4.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.4.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.4.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

6.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante. - Os demais itens permanecem inalterados. - Capanema, 05 de outubro de 2017 Américo Bellé - Prefeito Municipal

LEIA-SE:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50178	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	3.500,00	UN	7,80	27.300,00
2	50179	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	3.500,00	UN	8,00	28.000,00
3	50176	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.400,00	UN	7,80	18.720,00
4	50177	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	660,00	UN	18,00	11.880,00
5	50167	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	360,00	UN	104,00	37.440,00
6	50169	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.990,00	UN	40,00	79.600,00
7	50168	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20x20 COM 5M DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	150,00	UN	190,00	28.500,00
8	50174	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.500,00	UN	3,80	9.500,00
9	50175	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
10	50172	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	1.080,00	UN	18,00	19.440,00
11	50170	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.500,00	UN	17,00	25.500,00
12	50173	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	2.000,00	UN	20,00	40.000,00
13	50171	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.800,00	UN	17,00	30.600,00
TOTAL						371.480,00

Os demais itens permanecem inalterados. - Capanema, 05 de outubro de 2017 Américo Bellé - Prefeito Municipal

008/92

PREGÃO PRESENCIAL 117/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 117/2017, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 5

ONDE LÊ-SE:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50178	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	3.500,00	UN	7,80	27.300,00
2	50179	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	3.500,00	UN	8,00	28.000,00
3	50176	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.400,00	UN	7,80	18.720,00
4	50177	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	660,00	UN	18,00	11.880,00
5	50167	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	360,00	UN	104,00	37.440,00
6	50169	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.990,00	UN	40,00	79.600,00
7	50618	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 4 TESTES BIOLÓGICOS, BIVOLT, PORTÁTIL, MARCA REFERÊNCIA CRISTOFOLLI OU SUPERIOR, GARANTIA DE 12 MESES	150,00	UN	190,00	28.500,00
8	50174	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.500,00	UN	3,80	9.500,00
9	50175	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
10	50172	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	1.080,00	UN	18,00	19.440,00
11	50170	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.500,00	UN	17,00	25.500,00
12	50173	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	2.000,00	UN	20,00	40.000,00
13	50171	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	1.800,00	UN	17,00	30.600,00
TOTAL						371.480,00

008/093



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)

Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial

Planalto – Paraná

Telefone: (46) 3555-2098

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

Planalto, 02 de Outubro de 2017

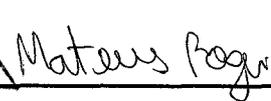
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º117/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA – ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 117/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Planalto, 02 de Outubro de 2017.



Mateus Rogeri

10.315.024-8 - 076.605.249-41

Administrador



2

008/094



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial
Planalto – Paraná
Telefone: (46) 3555-2098
E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA - ME, com sede Avenida Caxias do Sul, 653, bairro Industrial, Planalto, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.937.415/0001-51 e Inscrição Estadual sob n.º 90643295-18, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) MATEUS ROGERI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.315.024-8 e CPF n.º 076.605.249-41, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). GILBRTO CARLOS FURLAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 73389330 e CPF n.º 024.930.949-13, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA - ME perante MUNICÍPIO DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 117/2017 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 06 de Outubro de 2017



Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

Gilberto



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Caio Quintana Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Deonilce Casari Quintana Oficial Substituta
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR-cartorioquintana@rlnc.com.br Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº3MPoE...MmDy.trfvj, Controle: fRSpm.wDfe4.
Consulte em http://unarpn.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de MATEUS ROGERI.º0009ºFFDJXWK6Q-66074E-12 Planalto, 05 de outubro de 2017. Em Testemunho, da Verdade

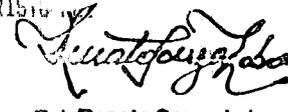
Isabel Cristina Dresch Jbarde - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENDERÇOS
CPF 044.183.269-73

[Handwritten signature]

2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL	7.338.933-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/03/1995
NOME	GILBERTO CARLOS FURLAN		
FILIAÇÃO	NILSON JOÃO FURLAN LEONI FURLAN		
NATURALIDADE	PLANALTO/PR	DATA DE NASCIMENTO	23/01/1977
DOC ORIGEM	COMARCA-CAPANEMA/PR, CRISTÓFOLUS		
	C.NASC 287, LIVRO=A4, FOLHA=187		
CPF	CURITIBA - PR		
		 Bel. Renato Souza Lobo ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

006095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



CÓPIA FIDELIDADE



Gilberto Carlos Furlan

ASSINATURA DO TITULAR

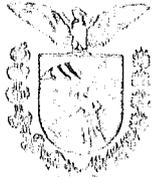
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 06/10/17
 Capanema, 06/10/17
Rosen

[Signature]

[Signature]

[Signature]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000090

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0771112-1

CNPJ

18.937.415/0001-51

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/09/2013

Data de Início de Atividade

01/10/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 AV. CAXIAS DO SUL, 653, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social

- SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E ATIVIDADES SECUNDARIAS;
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGICULTURA;
- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE RESIDÊNCIAS, EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS; E
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRÍCOLAS.

Capital: R\$ 50.000,00
 (CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 0,00
 SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
SALETE DE MELLO ROGERI 919.152.289-72	46.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MATEUS ROGERI 076.605.249-41	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 18/09/2013

Número: 20135585945

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

Evento (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 02 de outubro de 2017

17715523-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
 Capanema, 26 / 10 / 17

Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294-4 / PR



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE(*)

Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial

Planalto – Paraná

Telefone: (46) 3555-2098

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA – ME CNPJ nº 18.937.415/0001-51 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 117/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Planalto, 02 de Outubro de 2017



Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

10.315.024-8 - 076.605.249-41

Administrador



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Caito Quintana Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Denilda Casari Quintana Oficial Substitua
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@line.com.br - Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nºTMPoE.rMmDy.mqfvq, Controle: FRZPm.Yhes7.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MATEUS ROGERI *0009*F1EBU7ROP-600762.93* Planalto, 05 de outubro de 2017.
Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libar de - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libar de - Substituta
CPF: 041.183.269-73



000098

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/10/2017 Edital nº: 117 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
18.937.415/0001-51
AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 117), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Mateus Poggi

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

R BENATTI ME
BENATTI MADEIRAS
benattimadeiras@hotmail.com - Fone: 46-35521299
Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, CEP 85760-000
CAPANEMA - PARANÁ
CNPJ: 02.380.377/0001-49 - Insc. Estadual: 90152688-56

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema, 05 de outubro de 2017.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR

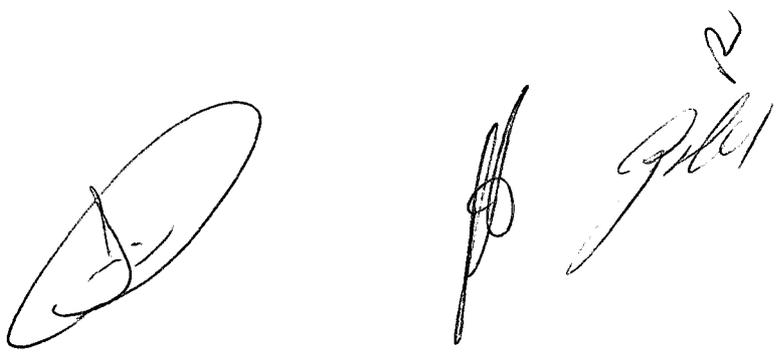
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa R BENATTI ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital..

Capanema, 05 de outubro de 2017.

Roseli Benatti
Roseli Benatti
Rg: 6.209.690-0 SSP/PR – CPF 031.638.769-00
Cargo: Sócia Administradora



000100



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSELI BENATTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ARNO GERHARDT		(mãe) ARACI DREBES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1972	IDENTIDADE (número) 6.209.690-0	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 031.638.769-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRINCIPAL		NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LINHA CURITIBANA	CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL R BENATTI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV INDEPENDENCIA		NÚMERO 2905	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744002 Atividades secundárias 1610202 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO; BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS (SERRADAS, RESSERRADAS, ETC) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL.
---	---

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 03/10/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.380.377/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R BENATTI ME		
DATA DA ASSINATURA 25/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Roseli Benatti	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB NÚMERO: 41107681017 Protocolo: 14/599249-7, DE 30/09/2014 R. BENATTI - ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
--	---	--	--





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R BENATTI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0768101-7	CNPJ 02.380.377/0001-49	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 18/02/1998	Data de Início de Atividade 02/03/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV INDEPENDENCIA, 2905, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO; BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS (SERRADAS, RESSERRADAS, ETC); E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 02/10/2014 Número: 20145992500 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ROSELI BENATTI			
Identidade: 6.209.690-0,SSP/PR		CPF: 031.638.769-00	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

CAPANEMA - PR, 03 de outubro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/10/17

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Gilmar *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Carla F.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

R BENATTI ME
BENATTI MADEIRAS
benattimadeiras@hotmail.com - Fone: 46-35521299
Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, CEP 85760-000
CAPANEMA - PARANÁ
CNPJ: 02.380.377/0001-49 - Insc. Estadual: 90152688-56

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa R BENATTI ME, com sede à Avenida Independência, 2905, São Cristóvão Cep 85760-000, Capanema, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.380.377/0001-49 e Inscrição Estadual nº. 90152688-56, representada neste ato por sua Sócia Proprietária do outorgante, Sra. Roseli Benatti portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.209.690-0 SSP/PR e CPF nº. 031.638.769-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Gilmar Benatti, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.589.758-5 SSP/Pr, e CPF nº. 702.899.309-44, a quem confere amplos poderes para representar a empresa R BENATTI ME perante a Prefeitura Municipal de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 117/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2017.

Roseli Benatti
 Roseli Benatti - Sócia Administradora
 Firma reconhecida

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: tXXY0M5Dy0.9Wzsn, Controle: zDjIs.kN8C4
 Consulte esse selo em <http://w3.narpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ROSELI BENATTI. Dou fé. Capanema-PR, 03 de outubro de 2017.

Em Teste _____ da Verdade

DANIELA RIBEIRO DO CAMPO - Escrevente

Tab. Notas
Capanema - PR



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.589.758 5

NOME GILMAR BENATTI

FILIAÇÃO SILVINO BENATTI
DELVINA CARMELINA BENATTI

DATA DE NASCIMENTO 01/11/1962 NATURALIDADE CAPANEMA/PR

CURITIBA - PARANÁ 10/02/1982

HERNIMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14/103

CEDULA DE IDENTIDADE



COLEÇÃO DE DEDALHO

Gilmar Benatti

SIGNATURA DO PORTADOR

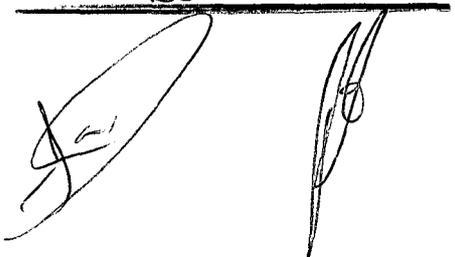
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Gilmar

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 06/10/17

Roseli



R BENATTI ME
BENATTI MADEIRAS
benattimadeiras@hotmail.com - Fone: 46-35521299
Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, CEP 85760-000
CAPANEMA - PARANÁ
CNPJ: 02.380.377/0001-49 - Insc. Estadual: 90152688-56

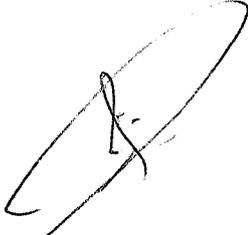
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa R BENATTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº.02.380.377/0001-49, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão Presencial nº. 117/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 05 de outubro de 2017



Roseli Benatti
Rg: 6.209.690-0 SSP/Pr - CPF: 031.638.769-00
Cargo: Sócia Administradora



ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º117/2017

Ao
Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Sr. Pregoeiro:

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF N.º 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual N.º 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF N.º 859.819.749-15, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 – Centro – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

~~SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS~~

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF N.º 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF N.º 859.819.749-15
RG N.º 5.969.864-8 SSP/PR

12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Usina de Tratamento de Madeira

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, S/N - Bairro Cristo Rei - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



00106

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SALETE REALDA MARTINELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) GERVAZIO DEDORDI		(mãe) JOSEFINA VITORIA DEDORDI	
NASCIDO EM (data do nascimento) 04/07/1953		IDENTIDADE (número) 7.328.680-8	
ORGÃO EMISSOR S.S.P.		UF PR	
CNPJ (número) 034.775.039-70		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO O80	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1610202 Atividade secundária 4744002 4789099 4313400 4530703 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA ATIVIDADE COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>Salette R. Martinelli Madeiras</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/05/2010			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Salette R. Martinelli</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Manoel Lazzari</i> Manoel Lazzari RG 4.368.749-4 Releitor		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/05/2010 SOB NÚMERO 4.10.682587 Protocolo 10/089647-9 DE 21/05/2010 SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL	
24/05/2010		PR1201001715933	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





008107

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106825872		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) SALETE REALDA MARTINELLI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL				
FILHO DE (pai) GERVAZIO DEDORDI			(mãe) JOSEFINA VITORIA DEDORDI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1953	IDENTIDADE (número) 7.328.680-8	Órgão emissor S.S.P.	UF PR	CPF (número) 034.775.039-70	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958		
MUNICÍPIO CHOPINZINHO					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958		
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1610202 Atividade secundária 4744002 4789099 4313400 4530703 4744099 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS. (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA). COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12014626000136	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/gerente) Saleta R. Martinelli Madeiras ME					
DATA DA ASSINATURA 06/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Saleta R. Martinelli				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

<p>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</p> <p><i>Mari Lazzari</i> Mari Lazzari RG 4.358.742-6 Relatora 18 AGO. 2010</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010 SOB NÚMERO: 20108626091 Protocolo: 10/862609-1, DE 18/08/2010</p> <p>Empresa: 41 1 0682587 2 SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	<p>R1201001895799</p>
--	--	------------------------------



00108

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0682587-2	CNPJ 12.014.626/0001-36	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/05/2010	Data de Início de Atividade 24/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N - SALA, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA; COMERCIO VAREJISTA DE CARVÃO; OBRAS DE TERRAPLEINAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE PAÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS PARA (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/08/2010 Número: 20108626091 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário SALETE REALDA MARTINELLI Identidade: 73286808,SSP/PR CPF: 034.775.039-70 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

17/605951-2

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2017

Libertad Bogus

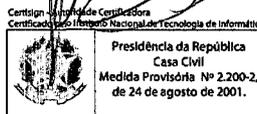
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 06/09/2017
[Signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 176059512 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 06/09/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabellão e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº 092

Fls. nº 041

Rua 14 de Dezembro, 541 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (2010) nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME**, Firma Individual com sede no prolongamento da Rua Fiorelo Busata s/n, Bairro Cristo Rei, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº 12.014.626/0001-36, neste ato representada por sua titular Salete Realda Martinelli, brasileira, casada, empresária, com CI RG Nº 7.728.680-8-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.775.039-70, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 555, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Ato Constitutivo com Registro sob nº 4110682587-2, em 24 de maio de 2010, junto a Jucepar, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, expedida em 29 de junho de 2010, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas, no Arquivo de Contratos Sociais nº 012, Folhas nº 065/066, conhecida de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, divorciado, empresário, com CI RG Nº 5.969.864-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 859.819.749-15, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo nº 3930, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento comercial da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer garantias, assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME

Martinelli Madeiras

CNPJ 12.014.626/0001-36

I.E. 9052238010 111

Fone: (46) 3242-1658

e-mail: saletemadeiras@hotmail.com

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º117/2017

Ao
Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

Sr. Pregoeiro:

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN - Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, inscrita no CNPJ MF N° 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual N° 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG N° 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF N° 859.819.749-15, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 - Centro - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **FELIPE QUIRINO**, brasileiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua 16 de Novembro, SN - Centro, na cidade de Honório Serpa, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG N° 12.515.651-7 SSP/PR e do CPF N° 083.222.479-07, a quem conferimos amplos poderes para representar a **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME** perante Prefeitura do Município de Capanema - PR, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 117/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

TABELIONATO PERNI

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
CNPJ MF N° 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF N° 859.819.749-15
RG N° 5.969.864-8 SSP/PR

12.014.626/0001-36

SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Usina de Tratamento de Madeira

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, S/N - Bairro Cristo Rei - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NR: 12.913.051-7

POLEGAR DIREITO

Felipe Quirino

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.913.051-7

NOME: FELIPE QUIRINO

ENDEREÇO: VILMAR PEDROZO QUIRINO
ECPNE PORTELA VIEIRA

PROFISSIONAL: GERALDO VIEIRA

DATA DE EMISSÃO: 10/02/2014

LOCAL: HONÓRIO SERPA, PR

DATA DE VALIDADE: 10/02/2018

CURTIDOR: CURTIDOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROFISSIONAL PLASTIFICAR

853327182

Felipe Quirino

LOCAL: HONÓRIO SERPA, PR

DATA DE EMISSÃO: 10/02/2014

Felipe Quirino

4900182867

PR906949060

DETRAN - PR (PARANÁ)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FELIPE QUIRINO

DOC. IDENTIDADE / C.R.C. / C.R.E. / UF: 1251861-7 PR

CPF: 083.222.479-07

DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1994

PRIMAÇÃO: VILMAR PEDROZO QUIRINO

ELIANE PORTELA VIEIRA

REMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 10

Nº REGISTRO: 05655609360

VALIDADE: 10/03/2017

1ª HABILITAÇÃO: 10/01/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

853327182

CÓDIGO DE CONTROLE
4C33.63A3.534D.0E0C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:04:59 do dia 01/04/2016 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 083.222.479-07

Nome: FELIPE QUIRINO

Nascimento: 05/09/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Felipe Quirino

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: FELIPE QUIRINO

DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1994

Nº INSCRIÇÃO: 1005.5075.0512

UF: PR

MUNICÍPIO / UF: HONÓRIO SERPA/PR

DATA DE EMISSÃO: 11/03/2016

JUZ: ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º117/2017

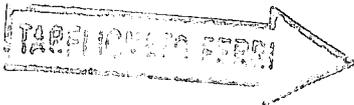
Ao
Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Sr. Pregoeiro:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF N° 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual N° 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG N° 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF N° 859.819.749-15, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 – Centro – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná, é MICROEMPRESA ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 117/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2017.



~~SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS~~

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
CNPJ MF N° 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF N° 859.819.749-15
RG N° 5.969.864-8 SSP/PR



12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/n°
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 918 778-85

Usina de Tratamento de Madeira

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, S/N - Bairro Cristo Rei - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	12.014.626/0001-36
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS - ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 02/10/2017 10:41:27

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12.014.626/0001-36

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: SALETE R MARTINELLI MADEIRAS - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2017 às 10:50) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.014.626/0001-36.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 59D2.443F.B142.A255



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 6875313

Emitido em: 02/10/2017

Válida até: 01/11/2017

INTERESSADO: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS
CNPJ/CPF: 12.014.626/0001-36

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 12.014.626/0001-36

Requerente: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 02/10/2017 10:44:07, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 503035098

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de uma autoridade do Tribunal.

Assinatura manuscrita em tinta preta, circunscrita por um círculo.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'R' estilizada.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.380.377/0001-49 Fornecedor : R BENATTI - ME

E-mail: benattimadeiras@hotmail.com

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 2905 - SÃO CRISTOVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90152688 - 56

Contador:

Telefone contador:

Representante: GILMAR BENATTI

CPF: 702.899.309-44

RG: 3.589.758-5

Endereço representante: Avenida Independência 2905 casa - São Cristóvão - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635521299

E-mail representante: benattimadeiras@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Capanema/PR

Conta: 693-9

Data de abertura: 12/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE	3.500,00	UN	7,80	BENATTI MADEIRAS		7,73	27.055,00
002	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE PLAINADA.	3.500,00	UN	8,00	BENATTI MADEIRAS		7,92	27.720,00
003	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE	2.400,00	UN	7,80	BENATTI MADEIRAS		7,57	18.168,00
004	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE PLAINADA.	660,00	UN	18,00	BENATTI MADEIRAS		17,46	11.523,60
005	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	360,00	UN	104,00	BENATTI MADEIRAS		100,88	36.316,80
006	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	150,00	UN	190,00	BENATTI MADEIRAS		188,10	28.215,00
007	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.990,00	UN	40,00	BENATTI MADEIRAS		38,80	77.212,00
008	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	2.500,00	UN	3,80	BENATTI MADEIRAS		3,69	9.225,00
009	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	1.500,00	UN	10,00	BENATTI MADEIRAS		9,70	14.550,00
010	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	1.080,00	UN	18,00	BENATTI MADEIRAS		17,46	18.856,80
011	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.500,00	UN	17,00	BENATTI MADEIRAS		16,49	24.735,00
012	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.800,00	UN	17,00	BENATTI MADEIRAS		16,49	29.682,00
013	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 COMPRIMENTO. PLAINADA.	2.000,00	UN	20,00	BENATTI MADEIRAS		19,40	38.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 362.059,20

TOTAL DA PROPOSTA : 362.059,20

02.380.377/0001-49

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

R BENATTI - ME

AV. INDEPENDÊNCIA, 2905
 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.014.626/0001-36 Fornecedor : SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME

E-mail: Maninho Bier <maninhobier@hotmail.com>

Endereço : R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA S/N SALA - CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Telefone: (46) 3242 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9052238010

Contador: ENIO FONTANA

Telefone contador: 46 999851988

Representante: SALETE REALDA MARTINELLI

CPF: 034.775.039-70

RG: 73286808

Endereço representante: RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATA SN - CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Telefone representante: 46 32421658

E-mail representante: saletemadeiras@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 842-7 - CHOPINZINHO - Chopinzinho/PR

Conta: 19000-4

Data de abertura: 15/10/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
005	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	360,00	UN	104,00	SALETE MARTINELLI		104,00	37.440,00
006	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	150,00	UN	190,00	SALETE MARTINELLI MADEIRAS		190,00	28.500,00
010	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	1.080,00	UN	18,00	SALETE BMARTINELLI		18,00	19.440,00
011	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.500,00	UN	17,00	SALETE MARTINELLI		17,00	25.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 110.880,00

TOTAL DA PROPOSTA : 110.880,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME

CNPJ: 12.014.626/0001-36

12.014.626/0001-36

Salet R. Martinelli Madeiras

Rua Prolongamento-Rua Fiorelo Bu s/n sala
85560-000 Chopinzinho PR

Pregão 117/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.937.415/0001-51 Fornecedor : IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com

Endereço : AV CAXIAS DO SUL 653 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90643295-18

Contador:

Telefone contador:

Representante: GILBERTO CARLOS FURLAN

CPF: 024.930.949-13

RG: 73389330

Endereço representante: RUA JULIO SKRZYPCZAK 239 CASA - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46991054215

E-mail representante: BETOSGFURLAN@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - Planalto/PR

Conta: 8379-8

Data de abertura: 30/01/2015

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE	3.500,00	UN	7,80			7,80	27.300,00
002	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE PLAINADA.	3.500,00	UN	8,00			8,00	28.000,00
003	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE	2.400,00	UN	7,80			7,50	18.000,00
004	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE PLAINADA.	660,00	UN	18,00			17,80	11.748,00
005	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	360,00	UN	104,00			102,00	36.720,00
006	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	150,00	UN	190,00			187,00	28.050,00
007	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.990,00	UN	40,00			40,00	79.600,00
008	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	2.500,00	UN	3,80			3,70	9.250,00
009	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	1.500,00	UN	10,00			9,00	13.500,00
010	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	1.080,00	UN	18,00			17,70	19.116,00
011	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.500,00	UN	17,00			16,90	25.350,00
012	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	1.800,00	UN	17,00			16,80	30.240,00
013	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 COMPRIMENTO. PLAINADA.	2.000,00	UN	20,00			19,80	39.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 366.474,00

TOTAL DA PROPOSTA : 366.474,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 18.937.415/0001-51

121



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSELI BENATTI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) ARNO GERHARDT		(mãe) ARACI DREBES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1972	IDENTIDADE (número) 6.209.690-0	Orgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 031.638.769-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRINCIPAL			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LINHA CURITIBANA	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R BENATTI - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV INDEPENDENCIA			NÚMERO 2905	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO CRISTOVOA	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744002 Atividades secundárias 1610202 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO; BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS (SERRADAS, RESSERRADAS, ETC) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL.			
Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 03/10/17				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/03/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.380.377/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R BENATTI ME				
DATA DA ASSINATURA 25/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Roseli Benatti			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB NÚMERO: 41107681017 Protocolo: 14/599249-7, DE 30/09/2014		
03/10/2014 Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR		R. BENATTI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		



11/02/1998



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R BENATTI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0768101-7	CNPJ 02.380.377/0001-49	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 18/02/1998	Data de Início de Atividade 02/03/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV INDEPENDENCIA, 2905, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO; BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS (SERRADAS, RESSERRADAS, ETC); E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 02/10/2014 Número: 20145992500 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ROSELI BENATTI Identidade: 6.209.690-0,SSP/PR CPF: 031.638.769-00 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CAPANEMA - PR, 03 de outubro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prereitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/10/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]

Carla F.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4/PR

00123

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.380.377/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1998
NOME EMPRESARIAL R BENATTI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D. MADEIRAS S. CRISTOVAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 2905	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pedroadones@gmail.com	TELEFONE (46) 3552-1239		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004		
MDTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/09/2017** às **10:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/09/2017

100124



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4625/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM4444249EM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R BENATTI - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
19551	02.380.377/0001-49	90152688 - 56	34

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 2905 - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de madeira e artefatos, Serrarias sem desdobramento de madeira, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 02 de Outubro de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM4444249EM

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016994054-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.380.377/0001-49**
Nome: **R BENATTI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000126

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02380377/0001-49
Razão Social: R BENATTI E CIA LTDA
Nome Fantasia: D MADEIRAS S CRISTOVAO
Endereço: AV INDEPENDENCIA SN SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2017 a 10/10/2017

Certificação Número: 2017091100490103702946

Informação obtida em 27/09/2017, às 10:26:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

12

000127



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R BENATTI - ME
CNPJ: 02.380.377/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:04:33 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2018.

Código de controle da certidão: **9E0A.221B.5545.322A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12

000128



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R BENATTI - ME
CNPJ: 02.380.377/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:04:33 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2018.

Código de controle da certidão: **9E0A.221B.5545.322A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000129

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

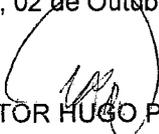
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. BENATTI - ME

CNPJ 02.380.377/0001-49, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

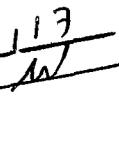


CAPANEMA/PR, 02 de Outubro de 2017, 14:01:04


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório de Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/10/17


Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R BENATTI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.380.377/0001-49
Certidão n°: 137885060/2017
Expedição: 02/10/2017, às 10:03:57
Validade: 30/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R BENATTI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.380.377/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R BENATTI ME
BENATTI MADEIRAS
benattimadeiras@hotmail.com - Fone: 46-35521299
Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, CEP 85760-000
CAPANEMA - PARANÁ
CNPJ: 02.380.377/0001-49 - Insc. Estadual: 90152688-56

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

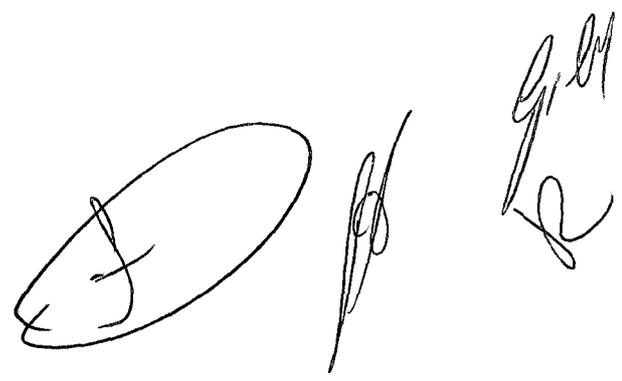
Ao Município de Capanema – PR.

Pregão Presencial nº. 117/2017

R BENATTI ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Roseli Benatti, portadora do documento de identidade RG nº. 6.209.690-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 031.638.769-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 05 de outubro de 2017.

Roseli Benatti
Roseli Benatti
Rg. nº. 6.209.690-0 - CPF nº 031.638.769-00
Cargo: Sócia Administradora



R BENATTI ME
 BENATTI MADEIRAS
benattimadeiras@hotmail.com - Fone: 46-35521299
 Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, CEP 85760-000
 CAPANEMA - PARANÁ
 CNPJ: 02.380.377/0001-49 - Insc. Estadual: 90152688-56

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº. 117/2017

R BENATTI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.380.377/0001-49, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Roseli Benatti, portadora do documento de identidade RG nº. 6.209.690-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 031.638.769-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 05 de outubro de 2017.

Roseli Benatti

 Roseli Benatti
 RG nº. 6.209.690-0 – CPF nº. 031.638.769-00
 Cargo: Sócia Administradora

R BENATTI ME
BENATTI MADEIRAS
benattimadeiras@hotmail.com - Fone: 46-35521299
Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, CEP 85760-000
CAPANEMA - PARANÁ
CNPJ: 02.380.377/0001-49 - Insc. Estadual: 90152688-56

ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº.

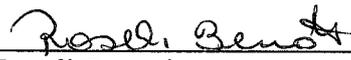
117/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

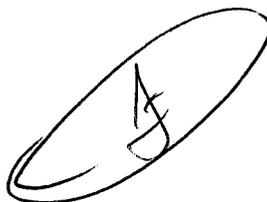
Por este instrumento, a empresa R BENATTI ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49, com sede à Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente a Sra. Roseli Benatti portadora do documento de identidade RG nº. 6.209.690-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 031.638.769-00, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:



Gilmar Benatti
RG 3.589.758-5 SSP/Pr.
CPF: 702.899.309-44



Roseli Benatti
Sócia Administradora







Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

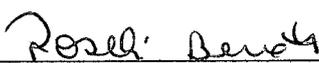
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/09/2017 Edital nº: 117 Tipo Pregão

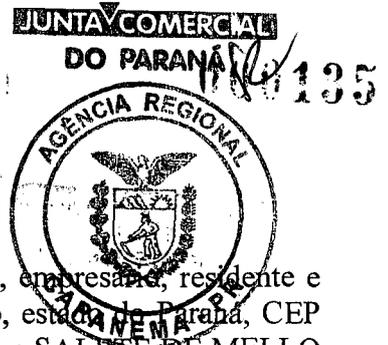
FORNECEDOR :

R BENATTI - ME
02.380.377/0001-49
AV INDEPENDÊNCIA, 2905 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 117), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19.06.1991, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 10.315.024-8 SSP/PR e CPF 076.605.249/41 e SALETE DE MELLO ROGERI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portadora do RG 3.191.989-4 SSP/PR e CPF 919.152.289/72, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA**”, com sede e domicílio na Av. Caxias do Sul, 653, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)- O sócio Mateus Rogeri, 4.000, (quatro mil) quotas, no valor de R\$:4.000,00 (quatro mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- b)- A sócia Salete de Mello Rogeri, 46.000, (quarenta e seis mil) quotas, no valor de R\$:46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: 4313-4/00 – Serviços de terraplanagem; e atividades secundárias: 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas; 3314-7/11 manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; 4120-4/00 Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; e 4661-3/00 Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas.

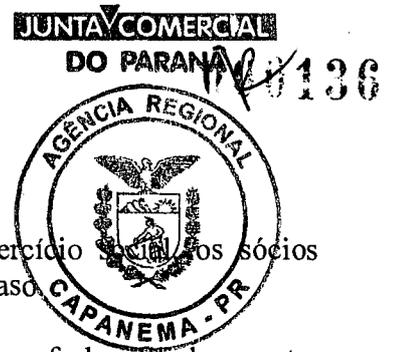
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de outubro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MATEUS ROGERI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Ivar - Terraplanagem Ltda.
Contrato Social

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a tudo de remuneração Pró-labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 13 de setembro de 2013

Mateus Rogeri
Mateus Rogeri

Salete de Mello Rogeri
Salette de Mello Rogeri



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2013
SOB NÚMERO: 41207711121
Protocolo: 13/544513-2, DE 18/09/2013

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Gilberto
[Signature]

111137

**IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.937.415/0001-51 – NIRE 41207711121**

MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19.06.1991, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 10.315.024-8 SSP/PR e CPF 076.605.249/41; e **SALETE DE MELLO ROGERI**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portadora do RG 3.191.989-4 SSP/PR e CPF 919.152.289/72, sócios componentes da empresa **IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 653, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41207711121, em sessão de 18/09/2013, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, resolvem modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: 4313-4/00 – Serviços de terraplanagem; e atividades secundárias: 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas; 3314-7/11 manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; 4120-4/00 Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; e 4661-3/00 Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas, com a presente alteração passa ser: **ATIVIDADE PRINCIPAL – Serviços de terraplanagem; e ATIVIDADES SECUNDÁRIAS – Fabricação de estruturas metálicas; Manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas; e Comércio varejista de madeiras e artefatos.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 27 de setembro de 2017

Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

Salette de M. Rogeri

Salette de Mello Rogeri

Mateus Rogeri

R



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:10 SOB Nº 20176483179.
PROTOCOLO: 176483179 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874338. NIRE: 41207711121.
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

008137

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0771112-1

CNPJ

18.937.415/0001-51

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/09/2013

Data de Início de Atividade

01/10/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 AV. CAXIAS DO SUL, 653, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social

- SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E ATIVIDADES SECUNDARIAS;
- FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS;
- MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGICULTURA;
- CONSTRUCAO E REFORMAS DE RESIDENCIAS, EDIFICACOES COMERCIAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS; E
- COMERCIO ATACADISTA D PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS.

Capital: R\$ 50.000,00
 (CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 0,00
 SEM EXPRESSAO MONETARIA

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

SALETE DE MELLO ROGERI
 919.152.289-72

46.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

MATEUS ROGERI
 076.605.249-41

4.000,00 SOCIO

Adminstrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 18/09/2013

Número: 20135585945

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

CAPANEMA - PR, 02 de outubro de 2017

17715523-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 06/10/17

Carla E.F. Lucatelli
 RG: 3.463.294-4 / PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1436

Nome Fantasia:

Razão Social: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 18.937.415/0001-51

Inscrição Municipal:

Atividades (CNAE) 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas,
4313-4/00 - Obras de terraplenagem,
4120-4/00 - Construção de edifícios,
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos,
3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária,
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Município: Planalto **Endereço:** AVENIDA CAXIAS DO SUL, 653, INDUSTRIAL

CEP: 85750000

Local e data: Planalto, quinta, 05 de outubro de 2017

Validade: domingo, 31 de dezembro de 2017

IVO BAGGIO

Departamento de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **17B391AAMH**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JULIANA SCHERER"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.937.415/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2013
NOME EMPRESARIAL IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLANAGEM ROGERI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL		NÚMERO 653	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1485		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2017** às **09:21:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 18.937.415/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:04:56 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2017.

Código de controle da certidão: **6049.3171.0C89.32FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18937415/0001-51
Razão Social: IVAR TERREPLANAGEM LTDA ME
Nome Fantasia: TERRAPLANAGEM ROGERI
Endereço: AV CAXIAS DO SUL 653 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2017 a 31/10/2017

Certificação Número: 2017100204313216646060

Informação obtida em 05/10/2017, às 09:25:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017014925-20

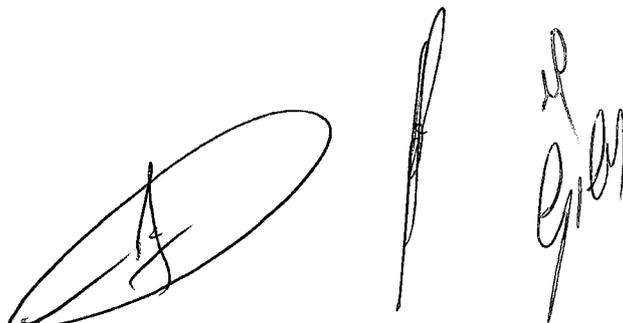
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.937.415/0001-51**
Nome: **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 12084 / 2017**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/11/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 08 de Setembro de 2017

REQUERENTE: Mateus Rogeri

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMT34424993**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11722	18.937.415/0001-51	9064329518	1436

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 653 - BARRACÃO - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Fabricação de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Construção de edifícios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

11814

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IVAR TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ 18.937.415/0001-51, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Setembro de 2017, 14:37:28

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.937.415/0001-51

Certidão n°: 136697910/2017

Expedição: 08/09/2017, às 10:04:01

Validade: 06/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.937.415/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO III
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE
 INEXISTÊNCIA DE FATO
 IMPEDITIVO DE LICITAR OU
 CONTRATAR COM A
 ADMINISTRAÇÃO

Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
 Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial

Planalto – Paraná

Telefone: (46) 3555-2098

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
 CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 117/2017

IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.937.415/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MATEUS ROGERI, portador(a) do documento de identidade RG nº 10.315.024-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.605.249-41, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Planalto, 02 de Outubro de 2017.



Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

10.315.024-8 - 076.605.249-41

Administrador



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Luiz Carlos Caio Quintana* Titular
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Deoniz Casari Quintana* Oficial Substituto
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85 750-000 - PLANALTO-PR cartorioquintana.com.br - Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº JMPoE..nMnDy.cXfvq, Controle: FRMPm.frI9j.

Consulte em <http://unarpn.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MATEUS ROGERI.º0009ºFEZAC383U-600753-99º. Planalto, 05 de outubro de 2017.

Em Testemunho, *Isabel Cristina Dresch Libarde* da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
 Escrevente Substituta

CPF 041.183.269-73

Gilberto

110147



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO(*)
 Ivar – Terraplanagem LTDA – ME
 Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial
 Planalto – Paraná
 Telefone: (46) 3555-2098
 E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 117/2017

IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.937.415/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MATEUS ROGERI, portador(a) do documento de identidade RG nº 10.315.024-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.605.249-41, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Planalto, 02 de Outubro de 2017.



Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

10.315.024-8 - 076.605.249-41

Administrador

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Caio Quintana Titular
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Deonila Casari Quintana Oficial Substituta
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO-PR cartorioquintana@rlne.com.br - Fone:46 3555 1134

Selo Digital nº dMPoE.:MmDy.HPfvq, Controle: fRMPm.rN4JM.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MATEUS ROGERI: 0009*F54MZIF300758-74 Planalto, 05 de outubro de 2017.
 Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarda
 Isabel Cristina Dresch Libarda - Substituta
 Escrevente Substituta
 CPF: 041.183.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE COM EMBRANÇAMENTO

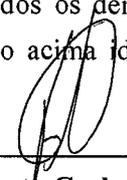
[Handwritten signatures and scribbles]

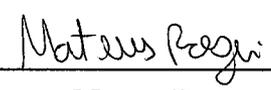
ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	117/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.937.415/0001-51, com sede à Avenida Caxias do Sul, 653, Bairro Industrial, Planalto, Paraná, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **MATEUS ROGERI**, portador(a) do documento de identidade RG nº 10.315.024-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.605.249-41, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:


Gilberto Carlos Furlan
 73389330
 024.930.949-13

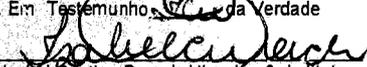

Mateus Rogeri
 Administrador

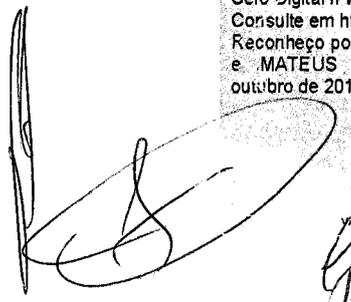
CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Caito Quintana Titular
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Donilce Casari Quintana Oficial Substituta
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-cartorioquintana@floc.com.br - Func:46-3555-1134

Selo Digital nºWMPz2.uwDy.ckfvv, Controle: 5sqPm.kIKJ2.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinaturas de GILBERTO CARLOS FURLAN e MATEUS ROGERI.*0009*FXXL69D-J-880442-10*. Planalto, 05 de outubro de 2017. Em Testemunho, da Verdade


 Isabel Cristina Dresch Libarete - Substituta





Isabel Cristina Dresch Libarete
 Oficial Substituta
 CPF 041.183.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/10/2017 Edital n°: 117 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
18.937.415/0001-51
AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 117), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106825872		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - ou abreviadas) SALETE REALDA MARTINELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GERVAZIO DEDORDI		(mãe) JOSEFINA VITORIA DEDORDI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1953	IDENTIDADE (número) 7.328.680-8	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 034.775.039-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SALETE R MARTINELLI MADEIRAS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1610202 Atividade secundária 4744002 4789099 4313400 4530703 4744099 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS. (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA). COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12014626000136	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>Salete R. Martinelli Madeiras ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Salete R. Martinelli</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE <i>Mari Lazzari</i> Mari Lazzari RG 4.358.742-6 Relatora 18 ABO. 2010		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010 SOB NÚMERO: 20108626091 Protocolo: 10/862609-1, DE 18/08/2010 Empresa: 41 1 0682587 2 SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
		R1201001895799	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SALETE REALDA MARTINELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GERVAZIO DEDORDI		(mãe) JOSEFINA VITORIA DEDORDI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1963	IDENTIDADE (número) 7.328.680-8	Orgão emissor S.S.P.	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 034.775.039-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use o Anexo Convênio) 8958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use o Anexo Convênio) 8958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UP PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1610202 Atividade secundária 4744002 4789099 4313400 4530703 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CIPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PÉLO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do evento) <i>Salette R. Martinelli Madeiras</i>			JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DATA DA ASSINATURA 13/05/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Salette R. Martinelli</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Mari Lazzari</i> Rt. 4.368.742-6 Rotatona 24/05/2010	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VINTA CERTIFICADO DE REGISTRO DA 24/05/2010 SERIAL N.º 41.006.259/2 Protocolo 107885473, DE 21/04/2010 SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS		SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS CORONEL VINTA PR 1201001715933

[Handwritten signatures and initials]

000452



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

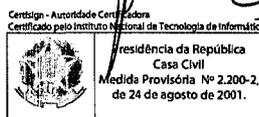
Nome Empresarial SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0682587-2	CNPJ 12.014.626/0001-36	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 24/05/2010	Data de Início de Atividade 24/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N - SALA, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA; COMERCIO VAREJISTA DE CARVÃO; OBRAS DE TERRAPLEINAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE PAÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS PARA (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/08/2010 Número: 20108626091 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário SALETE REALDA MARTINELLI Identidade: 73286808, SSP/PR CPF: 034.775.039-70 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2017

17/605951-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 176059512 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 06/09/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.014.626/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9112-4027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/10/2017 às 10:21:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/10/2017



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90522380-10	12.014.626/0001-36	06/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SALETE R MARTINELLI MADEIRAS**
 Título do Estabelecimento **ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI**
 Endereço do Estabelecimento **RUA FIORELO BUSATTA, SN, PROLONGAMENTO - CRISTO REI - CEP 85560-000**
FONE: (46) 3242-1226 - FAX: (46) 3242-1226
 Município de Instalação **CHOPINZINHO - PR, DESDE 06/2010**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1610-2/02 - SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA**
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.775.039-70	SALETE REALDA MARTINELLI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 01/11/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90522380-10

Emitido Eletronicamente via Internet
02/10/2017 11:59:47



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:32:15 do dia 02/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2018.

Código de controle da certidão: **AE54.359D.E83B.B610**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12014626/0001-36
Razão Social: SALETE R MARTINELLI MADEIRAS
Nome Fantasia: ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI
Endereço: RUA PROLONGAMENTO R FIORELO BUSATTA SN SL / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2017 a 15/10/2017

Certificação Número: 2017091602591817112697

Informação obtida em 02/10/2017, às 10:33:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

~~Emitida às 10:32:16 de dia 02/10/2017 <hora e data de Brasília>.~~

Válida até 31/03/2018.

Código de controle da certidão: **AE54.359D.E83B.B610**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02/10/2017 10:31

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016993735-73

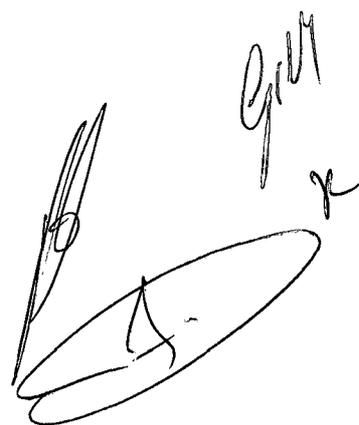
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.014.626/0001-36**
Nome: **SALETE R MARTINELLI MADEIRAS**

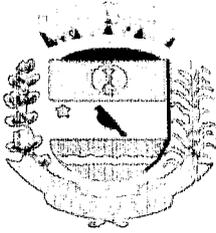
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





11/11/17

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....:	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS	Número Cad...:	188682
CPF/CNPJ.....:	12.014.626/0001-36	RG/Inscr.....:	
Endereço.....:		Número.....:	0
Bairro.....:	CRISTO REI		
Cidade.....:	CHOPINZINHO		

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/10/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3471/2017
Código de autenticidade da certidão: 798990566798990

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/10/2017.

PODER JUDICIÁRIO

000160

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201710031502386701017

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SALETE R MARTINELLI MADEIRAS ME
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 3 de outubro de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.014.626/0001-36
Certidão n°: 137891595/2017
Expedição: 02/10/2017, às 10:45:42
Validade: 30/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.014.626/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME

Martinelli Madeiras

CNPJ 12.014.626/0001-36

I.E. 9052238010

Fone: (46) 3242-1658

e-mail: saletemadeiras@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017

Ao
Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

Sr. Pregoeiro:

A empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN - Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, inscrita no CNPJ MF N° 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual N° 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG N° 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF N° 859.819.749-15, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 - Centro - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

~~SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS~~

~~SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME~~

~~CNPJ MF N° 12.014.626/0001-36~~

~~PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI~~

~~CPF N° 859.819.749-15~~

~~RG N° 5.969.864-8 SSP/PR~~

12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/n°
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Usina de Tratamento de Madeira

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, S/N - Bairro Cristo Rei - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017**

Ao
Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

Sr. Pregoeiro:

A empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN - Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, inscrita no CNPJ MF N° 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual N° 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG N° 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF N° 859.819.749-15, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 - Centro - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

~~SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS~~

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
CNPJ MF N° 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF N° 859.819.749-15
RG N° 5.969.864-8 SSP/PR

12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/n°
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Usina de Tratamento de Madeira

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, S/N - Bairro Cristo Rei - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



1111264

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/09/2017 Edital nº: 117 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
12.014.626/0001-36
R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO
REI CIDADE/UF: Chopinzinho/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 117), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

~~SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS~~

~~Assinatura do fornecedor~~

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

「12.014.626/0001-36」

SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/n°
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

000185



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5025115	02/10/2017	02/10/2017	02/01/2018

Dados básicos:
 CNPJ : 12.014.626/0001-36
 Razão Social : SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS
 Nome fantasia : ARMAZEM DO EUCALIPTO MARTRINELLI
 Data de abertura : 24/05/2010

Endereço:
 logradouro: RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
 N.º: 01 Complemento: SALA
 Bairro: CRISTO REI Município: CHOPINZINHO
 CEP: 85560-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
7-5	preservação de madeira - usina, sob pressão
21-27	uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	WL9V84Y5WCY3PVBI
------------------------------	------------------

Handwritten signature and stamp of the official responsible for the certification.

ANEXO VI**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL****REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017**

Ao
Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

Sr. Pregoeiro:

Por este instrumento, a empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN - Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, inscrita no CNPJ MF N.º 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual N.º 9052238010, representada pelo seu PROCURADOR o Sr. JURANDIR MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.969.864-8 SSP/PR e do CPF N.º 859.819.749-15, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, 3905 - Centro - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná, nomeia e constitui as pessoas abaixo relacionadas como responsáveis para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Felipe Quirino
FELIPE QUIRINO
RG N.º 12.515.651-7 SSP/PR
CPF N.º 083.222.479-07

Jurandir Martinelli
JURANDIR MARTINELLI
RG N.º 5.969.864-8 SSP/P
CPF N.º 859.819.749-15

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
CNPJ MF N.º 12.014.626/0001-36
PROCURADOR: JURANDIR MARTINELLI
CPF N.º 859.819.749-15
RG N.º 5.969.864-8 SSP/PR

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Usina de Tratamento de Madeira

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, S/N - Bairro Cristo Rei - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 117/2017

11/10/17

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE				Marca/Modelo:	Quantidade:	
Lote: 0001	Item: 0001	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO			3.500,00	
	Fornecedor: 1986	R BENATTI - ME		BENATTI MADEIRAS		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	7,73				
	1	7,71				
	Fornecedor: 54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	7,80				
	1	7,72				
Lote: 0001	Item: 0002	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO			3.500,00	
	Fornecedor: 1986	R BENATTI - ME		BENATTI MADEIRAS		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	7,92				
	1	7,91				
	Fornecedor: 54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	8,00				
Lote: 0001	Item: 0003	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO			2.400,00	
	Fornecedor: 54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	7,50				
	1	7,45				
	2	7,43				
	Fornecedor: 1986	R BENATTI - ME		BENATTI MADEIRAS		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	7,57				
	1	7,49				
	2	7,44				
Lote: 0001	Item: 0004	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO			660,00	
	Fornecedor: 1986	R BENATTI - ME		BENATTI MADEIRAS		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	17,46				
	1	17,46				
	Fornecedor: 54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	17,80				
Lote: 0001	Item: 0005	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO			360,00	
	Fornecedor: 53636	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME		SALETE MARTINELLI MADEIRAS		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	104,00				
	1	99,00				
	2	97,40				
	3	96,80				
	Fornecedor: 1986	R BENATTI - ME		BENATTI MADEIRAS		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	100,88				
	Fornecedor: 54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	102,00				
	1	98,00				
	2	97,00				
Lote: 0001	Item: 0006	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO			150,00	
	Fornecedor: 54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	187,00				
	1	180,00				
	2	175,00				
	3	170,00				
	4	160,00				
	5	140,00				
	6	120,00				
	7	115,00				
	8	113,00				
	9	110,00				



Município de Capanema - 2017
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 117/2017

11/07/17

Objeto	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE				
	10	105,00			
	11	103,00			
	12	100,00			
	13	95,00			
	14	90,00			
	15	80,00			
Fornecedor	1986	R BENATTI - ME	BENATTI MADEIRAS	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		188,10			
Fornecedor	53636	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME	SALETE MARTINELLI MADEIRAS	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		190,00			
	1	186,00			
	2	179,50			
	3	174,00			
	4	169,00			
	5	150,00			
	6	130,00			
	7	119,80			
	8	114,00			
	9	112,00			
	10	109,00			
	11	104,90			
	12	102,80			
	13	99,00			
	14	94,00			
	15	89,00			
Lote: 0001	Item: 0007	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.	Marca/Modelo:	Quantidade:	1 990,00
Fornecedor	1986	R BENATTI - ME	BENATTI MADEIRAS	Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		38,80			
	1	38,70			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		40,00			
Lote: 0001	Item: 0008	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	Marca/Modelo:	Quantidade:	2.500,00
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,70			
	1	3,60			
Fornecedor	1986	R BENATTI - ME	BENATTI MADEIRAS	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,69			
Lote: 0001	Item: 0009	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO PLAINADA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.500,00
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		9,00			
	1	8,89			
Fornecedor	1986	R BENATTI - ME	BENATTI MADEIRAS	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		9,70			
	1	8,90			
Lote: 0001	Item: 0010	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS	Marca/Modelo:	Quantidade:	1 080,00
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		17,70			
	1	17,30			
	2	17,00			
	3	16,50			
	4	16,00			
	5	15,50			
	6	15,00			
	7	14,00			
	8	13,00			
	9	12,00			



Município de Capanema - 2017
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 117/2017

117/2017

L. 01/2017

Página 3

Objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

Fornecedor	1986	R BENATTI - ME	BENATTI MADEIRAS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		17,46		
1		17,20		

Fornecedor	53636	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME	SALETE BMARTINELLI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		18,00		
1		17,40		
2		17,15		
3		16,90		
4		16,40		
5		15,99		
6		15,40		
7		14,90		
8		13,99		
9		12,99		

Lote: 0001 Item: 0011 TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS Marca/Modelo: Quantidade: 1.500,00

Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		16,90		
1		16,00		
2		15,00		
3		14,50		
4		14,00		
5		13,00		
6		12,00		

Fornecedor	1986	R BENATTI - ME	BENATTI MADEIRAS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		16,49		
1		15,50		
2		14,90		

Fornecedor	53636	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME	SALETE MARTINELLI MADEIRAS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		17,00		
1		16,40		
2		15,30		
3		14,80		
4		14,40		
5		13,80		
6		12,99		

Lote: 0001 Item: 0012 TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE Marca/Modelo: Quantidade: 1.800,00

Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		16,80		
1		16,48		
2		16,45		

Fornecedor	1986	R BENATTI - ME	BENATTI MADEIRAS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		16,49		
1		16,47		

Lote: 0001 Item: 0013 TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE Marca/Modelo: Quantidade: 2.000,00

Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		19,80		
1		19,30		
2		19,20		

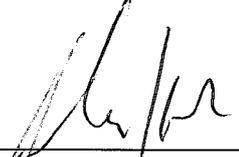
Fornecedor	1986	R BENATTI - ME	BENATTI MADEIRAS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		19,40		
1		19,25		

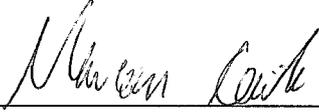


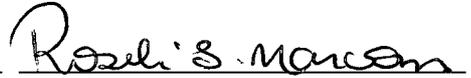
Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 117/2017

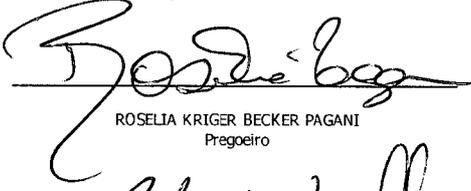
00820

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

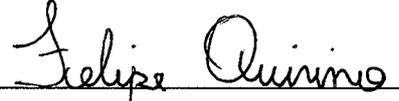

GILSON AMAURI HUBER
Membro

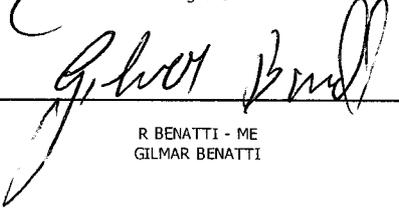

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

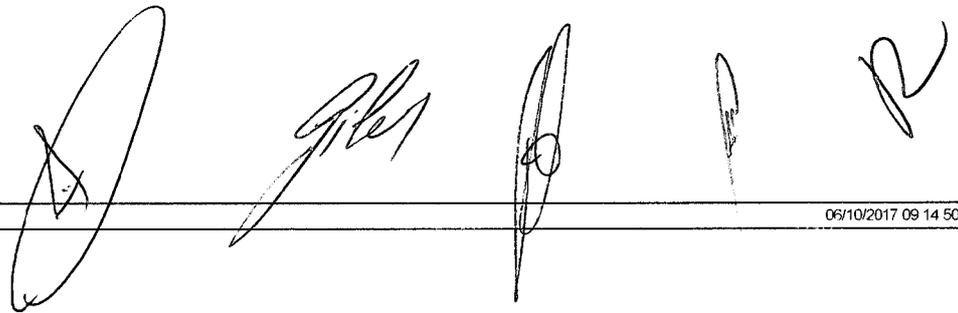

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro


MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA


SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
SALETE REALDA MARTINELLI


R BENATTI - ME
GILMAR BENATTI


IVAR - TERRAMANAGEM LTDA - ME
GILBERTO CARLOS FURLAN





000271

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0117 - Pregão

Aos seis dias de outubro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0117, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, Representada pelo Sr. Gilberto Carlos Furlan, R BENATTI - ME, Representada pelo Sr. Gilmar Benatti, SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME, Representada pelo Sr. Felipe Quirino. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	2.400,00	7,43	17.832,00
1	6	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	150,00	80,00	12.000,00
1	8	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	2.500,00	3,60	9.000,00
1	9	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	1.500,00	8,89	13.335,00
1	10	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	1.080,00	12,00	12.960,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



11/11/2012

Município de Capanema - PR

		COMPRIMENTO. PLAINADA.					
1	11	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	UN	1.500,00	12,00	18.000,00
1	12	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	UN	1.800,00	16,45	29.610,00
1	13	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	UN	2.000,00	19,20	38.400,00
TOTAL							151.137,00
R BENATTI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	BENATTI MADEIRAS	UN	3.500,00	7,71	26.985,00
1	2	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	UN	3.500,00	7,91	27.685,00
1	4	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	UN	660,00	17,46	11.523,60
1	7	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM	BENATTI MADEIRAS	UN	1.990,00	38,70	77.013,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



001123

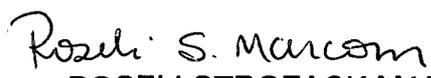
Município de Capanema - PR

		DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).					
TOTAL							143.206,60
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	SALETE MARTINELLI MADEIRAS	UN	360,00	96,80	34.848,00
TOTAL							34.848,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
18.937.415/0001-51
AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP:
85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Planalto/PR
GILBERTO CARLOS FURLAN


R BENATTI - ME
02.380.377/0001-49
AV INDEPENDÊNCIA, 2905 - CEP:
85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR
GILMAR BENATTI



11/11/14

Município de Capanema - PR

024.930.949-13

702.899.309-44

Felipe Quirino

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS -
ME

12.014.626/0001-36

R PROLONGAMENTO RUA FIORELO
BUSATTA, S/N SALA - CEP: 85560000 -
BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF:
Chopinzinho/PR
SALETE REALDA MARTINELLI
034.775.039-70

[Handwritten signature]

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

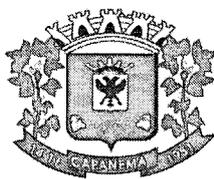
CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



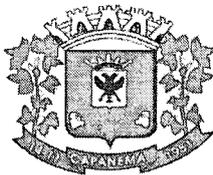
1102145

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 117/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
R BENATTI - ME	1	1	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	BENATTI MADEIRAS	3.500,00	7,71
R BENATTI - ME	1	2	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	3.500,00	7,91
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	3	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO		2.400,00	7,43
R BENATTI - ME	1	4	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	660,00	17,46
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME	1	5	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	SALETE MARTINELLI MADEIRAS	360,00	96,80
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	6	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).		150,00	80,00
R BENATTI - ME	1	7	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	1.990,00	38,70
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	8	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.		2.500,00	3,60
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	9	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA		1.500,00	8,89
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	10	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.		1.080,00	12,00



000116

Município de Capanema - PR

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	11	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).		1.500,00	12,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	12	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).		1.800,00	16,45
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	13	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.		2.000,00	19,20

Capanema - PR, 06 de outubro de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



114/2017

Município de Capanema - PR
PORTARIA Nº 6.870, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 117/2017.

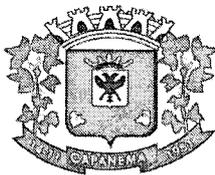
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **117/2017**, objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
R BENATTI - ME	1	1	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	BENATTI MADEIRAS	3.500,00	7,71
R BENATTI - ME	1	2	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	3.500,00	7,91
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1	3	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	2.400,00	7,43
R BENATTI - ME	1	4	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	660,00	17,46
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME	1	5	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	SALETE MARTINELLI MADEIRAS	360,00	96,80
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1	6	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	150,00	80,00
R BENATTI - ME	1	7	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.	BENATTI MADEIRAS	1.990,00	38,70



111137A

Município de Capanema - PR

			SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).			
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1	8	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	2.500,00	3,60
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1	9	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1.500,00	8,89
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1	10	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1.080,00	12,00
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1	11	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1.500,00	12,00
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1	12	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1.800,00	16,45
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	1	13	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	2.000,00	19,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **117/2017**, é de R\$ 329.191,60 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de outubro de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.420, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 992.185,38.
 O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.606, de 09 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, - DECRETA:
 Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 992.185,38 (novecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:
 ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL–MANUTENÇÃO
 CONTA/ELEMENTO: 0651 – 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
 VALOR: R\$ 107.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
 ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL–MANUTENÇÃO
 CONTA/ELEMENTO: 0641 – 3390.32.00.00 – MAT, BEM, SERV PARA DISTRIB GRATUITA
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
 VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
 ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 ATIVIDADE: 12.361.1201.2-114 – ATIV DO ENS FUNDAMENTAL–FUNDEB
 CONTA/ELEMENTO: 0830 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE RECURSO: 102 – FUNDEB 40% – EX CORRENTE
 VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
 ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
 CONTA/ELEMENTO: 1412 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 F. RECURSO: 863 – C REPASSE 845312/17 PAVIM. ASFÁLTICA – EX CORRENTE
 VALOR: R\$ 295.300,00 (recurso por excesso de arrecadação)
 ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
 CONTA/ELEMENTO: 1413 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 F. RECURSO: 864 – C REPASSE 845319/17 PAVIM. PEDRAS IRREGULARES – EX CORRENTE
 VALOR: R\$ 245.850,00 (recurso por excesso de arrecadação)
 ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.304.10012-098 – PROGRAMAS VIGIASUS
 CONTA/ELEMENTO: 2171 – 3390.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EXERCÍCIO ANTERIOR
 VALOR: R\$ 6.560,00 (recurso por superávit financeiro)
 CONTA/ELEMENTO: 2181 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 VALOR: R\$ 113.057,39 (recurso por superávit financeiro) EXERCÍCIO ANTERIOR
 VALOR: R\$ 6.191,10 (recurso por excesso de arrecadação) EXERCÍCIO CORRENTE
 CONTA/ELEMENTO: 2201 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
 FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EXERCÍCIO ANTERIOR
 VALOR: R\$ 36.790,00 (recurso por superávit financeiro)
 CONTA/ELEMENTO: 2211 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EXERCÍCIO ANTERIOR
 VALOR: R\$ 27.738,76 (recurso por superávit financeiro)
 CONTA/ELEMENTO: 2212 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE RECURSO: 500 – INVETIM NA REDE SERV SAÚDE
 VALOR: R\$ 31.245,61 (recurso por superávit financeiro) EXERCÍCIO ANTERIOR
 VALOR: R\$ 2.452,52 (recurso por excesso de arrecadação) EXERCÍCIO CORRENTE
 TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 992.185,38
 Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:
 Excesso de Arrecadação Fonte 000 – Receita 1113.05.00.00.00 R\$ 177.000,00
 Excesso de Arrecadação Fonte 102 – Receita 1724.01.00.00.00 R\$ 50.000,00
 Excesso de Arrecadação Fonte 500 – Receita 1325.01.03.01.49 R\$ 1.198,83
 Excesso de Arrecadação Fonte 497 – Receita 1325.01.03.01.27 R\$ 1.246,63
 Excesso de Arrecadação Fonte 497 – Receita 1325.01.03.01.41 R\$ 3.390,54
 Excesso de Arrecadação Fonte 497 – Receita 1325.01.03.01.42 R\$ 1.553,93
 Excesso de Arrecadação Fonte 497 – Receita 1325.01.03.01.43 R\$ 1.253,69
 Excesso de Arrecadação Fonte 863 – Receita 2471.05.06.00.00 R\$ 295.300,00
 Excesso de Arrecadação Fonte 864 – Receita 2471.05.07.00.00 R\$ 245.850,00
 Superávit Financeiro do Exercício Anterior–Fonte 500–Capital–Conta 327-6 R\$ 31.245,61
 Superávit Financeiro do Exercício Anterior–Fonte 497–Capital–Conta 24649-2 R\$ 27.738,76

Superávit Financeiro do Exercício Anterior–Fonte 497–Custeio–Conta 283-0 R\$ 88.347,93
 Superávit Financeiro do Exercício Anterior–Fonte 497–Custeio–Conta 296-2 R\$ 40.476,87
 Superávit Financeiro do Exercício Anterior–Fonte 497–Custeio–Conta 26299-4 R\$ 27.582,59
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.
 Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cont/2497.36

PORTARIA Nº 6.870, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 117/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:
 Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 117/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
R BENATTI-ME	1	1	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	BENATTI MADEIRAS	3.500,00	7,71
R BENATTI-ME	1	2	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	3.500,00	7,91
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	3	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	2.400,00	7,43
R BENATTI-ME	1	4	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	660,00	17,46
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS-ME	1	5	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm CDM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS	360,00	96,80
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	6	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm CDM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	150,00	80,00
R BENATTI-ME	1	7	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	1.990,00	38,70
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	8	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	2.500,00	3,60
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	9	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1.500,00	8,89
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	10	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1.080,00	12,00
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	11	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1.500,00	12,00
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	12	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1.800,00	16,45
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	1	13	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	2.000,00	19,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 117/2017, é de R\$ 329.191,60 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos).
 Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de outubro de 2017
 Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº398/2017 Pregão Presencial Nº 0117/2017

Data da Assinatura: 06/10/2017.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME
 Objeto:AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
 Valor total: R\$ 151.137,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Trinta e Sete Reais)
 Américo Bellé - Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº399/2017
Pregão Presencial Nº 0117/2017

Data da Assinatura: 06/10/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: R BENATTI-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 143.206,60 (Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Sessenta Centavos)
Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº400/2017
Pregão Presencial Nº 0117/2017

Data da Assinatura: 06/10/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 34.848,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
Américo Bellé - Prefeito Municipal

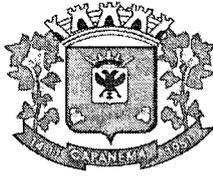
Cod249731

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 02/2017
da Assinatura: 05/10/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: Giovana Esther Emmel da Silva
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Data Inicial de vigência 05/10/2017, data final de vigência 20/12/2017.
Valor total mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod249830





1111430

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº398/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Aos seis dias de outubro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 117/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, sediada na AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº18.937.415/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) MATEUS ROGERI, portador do RG nº 103150248 e do CPF nº 076.605.249-41.

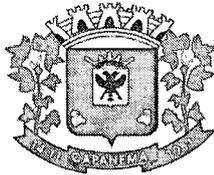
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	2.400,00	7,43	17.832,00
6	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	150,00	80,00	12.000,00

Mateus Rogeri

Q



111131

Município de Capanema - PR

8	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	2.500,00	3,60	9.000,00
9	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	1.500,00	8,89	13.335,00
10	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	1.080,00	12,00	12.960,00
11	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	1.500,00	12,00	18.000,00
12	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	1.800,00	16,45	29.610,00
13	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	UN	2.000,00	19,20	38.400,00

Valor Total do Contrato: R\$151.137,00(Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Trinta e Sete Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

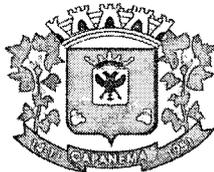
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio,



1111182

Município de Capanema - PR

inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

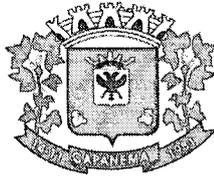
4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



111183

Município de Capanema - PR

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

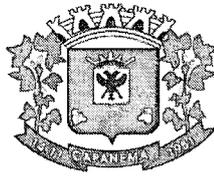
VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Mateus Poggi

Q



1111134

Município de Capanema - PR

2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

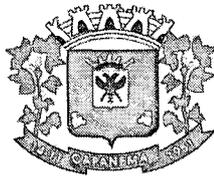
6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



1111495

Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

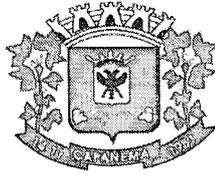
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



11/11/2016

Município de Capanema - PR

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

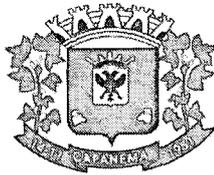
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



11:13:57

Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



111138

Município de Capanema - PR

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

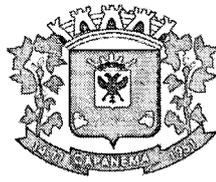
11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

Matheus Roggi





000000

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

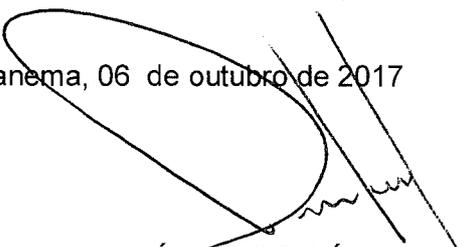
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

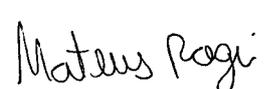
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 117/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 117/2017**.

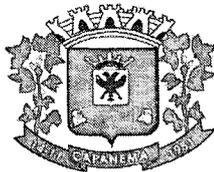
15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MATEUS ROGERI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 06 de outubro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MATEUS ROGERI
Representante Legal

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Detentora da Ata



101190

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº399/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Aos seis dias de outubro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 117/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

R BENATTI - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 2905 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº02.380.377/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ROSELI BENATTI, portador do RG nº 6.209.690-0 e do CPF nº 031.638.769-00.

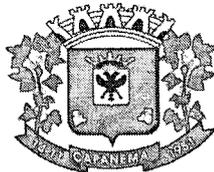
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	BENATTI MADEIRAS	UN	3.500,00	7,71	26.985,00
2	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	UN	3.500,00	7,91	27.685,00
4	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	UN	660,00	17,46	11.523,60
7	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	UN	1.990,00	38,70	77.013,00

Roseli

Q



1104/191

Município de Capanema - PR

Valor Total do Contrato: R\$143.206,60(Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Sessenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**

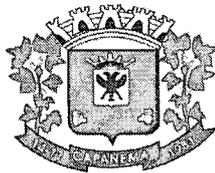
c) **Local onde serão entregues os materiais;**

d) **Prazo para entrega dos materiais;**

e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

fernanda

Q



1118/2012

Município de Capanema - PR

- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

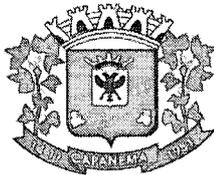
5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

Rodri



Município de Capanema - PR

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

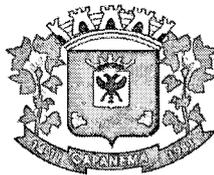
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



1108194

Município de Capanema - PR

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

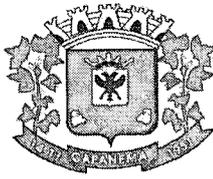
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

[Handwritten signature]



11/10/2015

Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

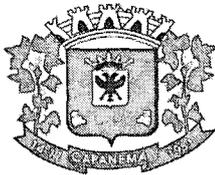
8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

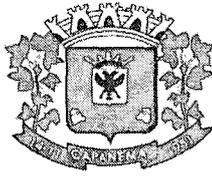
g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

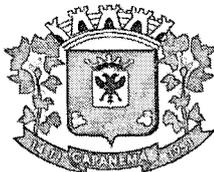
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



001288

Município de Capanema - PR

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

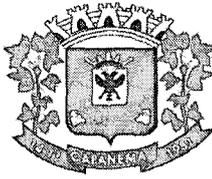
14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 117/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

fall 



11/11/17

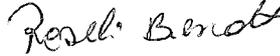
Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 117/2017** .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ROSELI BENATTI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 06 de outubro de 2017

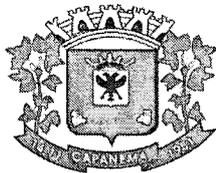

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ROSELI BENATTI
Representante Legal
R BENATTI - ME
Detentora da Ata

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATA, S/N – SALA BAIRRO: CRISTO REI CEP: 85560-000 – CHOPINZINHO/PR		
DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ata de Registro de Puros nº 400/2017, referente ao Pregão nº 117/2017.		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	13/10/17	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE Nº 252-1	
Sando Zaueto	Atade AC Chopinzinho	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
6.808.2870		



11/02/17

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº400/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Aos seis dias de outubro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 117/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME, sediada na R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº12.014.626/0001-36, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) SALETE REALDA MARTINELLI, portador do RG nº 73286808 e do CPF nº 034.775.039-70.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
5	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	SALETE MARTINELLI MADEIRAS	UN	360,00	96,80	34.848,00

Valor Total do Contrato: R\$34.848,00(Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)



01/202

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

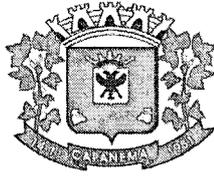
4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Ø



Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

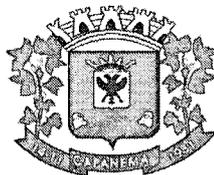
5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



109204

Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

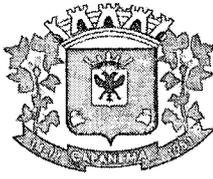
6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas,

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR



1110205

Município de Capanema - PR

as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

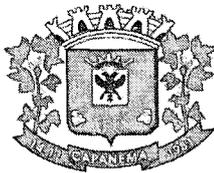
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



1114296

Município de Capanema - PR

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



1011297

Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

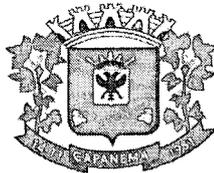
10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;



011/2018

Município de Capanema - PR

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

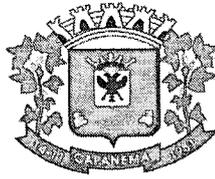
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



1111249

Município de Capanema - PR

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

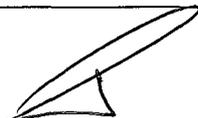
14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 117/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

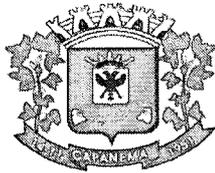
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 117/2017**.



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

1



1112310

Município de Capanema - PR

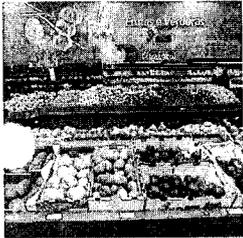
15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) SALETE REALDA MARTINELLI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, seis dias de outubro de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

~~SALETE REALDA MARTINELLI~~
Representante Legal
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
Detentora da Ata

Sobrepeso atinge três de cada cinco paranaenses



Ontem, quarta-feira (11) foi comemorado o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade. A obesidade é uma doença crônica que tende a piorar com o passar dos anos, caso o paciente não seja submetido a um tratamento adequado e contínuo. No Brasil, quase 60% da população tem excesso de peso. No Paraná, de cada cinco pessoas, três estão com sobre peso. Em Curitiba, o índice é menor, mas chega a 55%, mais da metade da população.

“Diante deste cenário, temos um futuro preocupante. É preciso fazer algo imediato e por isso vamos trabalhar pela base, iniciando a conscientização e divulgação de hábitos saudáveis no público jovem, com as crianças”, disse o secretário estadual da Saúde, Michele Caputo Neto, em abril deste ano, quando foram divulgados os dados.

Além de reduzir a qualidade de vida, a obesidade pode predispor a doenças como diabetes, doenças cardiovasculares, asma, gordura no fígado e alguns tipos de câncer. A Organização Mundial da Saúde (OMS), inclusive, aponta a obesidade como um dos maiores problemas de saúde pública no mundo.

No Paraná, o governo desenvolve um programa para enfrentar o problema. O programa Paraná Saudável foi lançado em 2011.



PORTARIA Nº 6.871, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.
 Converte Licença Especial da servidora Juçara Maria Klockner Martinello em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que averbou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.523/2017, que declarou a vacância do cargo de Professor em decorrência da aposentadoria da Senhora Juçara Maria Klockner Martinello;
RESOLVE:
 Art. 1º Converter em verba indenizatória Licença Especial da 160 (cento e oitenta) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 877/2001, de direito da Servidora Juçara Maria Klockner Martinello, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, matrícula 1.050-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.
 Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Juçara Maria Klockner Martinello, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, matrícula 1.050-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.
 Parágrafo Único - As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.
 Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.421, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
 Exonera, a Senhora Pamela Francisca Trizotto do cargo de Diretora do Departamento de Cultura. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, I, da Lei Municipal nº 877/2001.
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, a Senhora Pamela Francisca Trizotto do cargo de Diretora do Departamento de Cultura. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.422, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
 Exonera, a Senhora Maribel de Fátima Grandó do cargo de Chefe de Documentação Escolar. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, I, da Lei Municipal nº 877/2001.
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, a Senhora Maribel de Fátima Grandó do cargo de Chefe de Documentação Escolar. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.423, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.
 Declara a vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001.
DECRETA:
 Art. 1º Declaro vago o cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério, Anexo V, da Lei Municipal nº 1.269/2009, ocupado pela servidora Juçara Maria Klockner Martinello, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, a partir de 10 de outubro de 2017.
 Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.424, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.
 Nomeia a Senhora Maribel de Fátima Grandó para o cargo de Diretora do Departamento de Cultura. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001.
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear a Senhora Maribel de Fátima Grandó para exercer o cargo de provimento em comissão da Diretora do Departamento de Cultura, nível C2, do Grupo Ocupacional DI - Supervisão à Administração Superior, previsto no art. 22, II, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.584/2016.
 Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.869, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
 Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Fórum da Comarca de Capanema - PR. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.618, de 22 de junho de 2017, Considerando o Termo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Capanema/PR.
RESOLVE:
 Art. 1º Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal Lenice Amanda Klinger Florintino, matrícula nº 2.325-1, nomeada para o cargo de Agente Administrativo por meio do Decreto nº 4.958/2011, para prestar serviços em tempo integral para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no Fórum da Comarca de Capanema / PR.
 Art. 2º A cessão será pelo prazo de 03 (três) anos, com ênus para o Município de Capanema.
 Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO D CMO DP - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAPANEMA PR, por meio de seus conselheiros presentes na última reunião plenária, convoca todos os membros nomeados no Decreto Municipal nº 6.411 de 22 de Agosto de 2017, para sessão plenária a ser realizada no dia 16 de Outubro de 2017 às 16:00 horas na sala DO CRAS Centro de Referência de Assistência Social de Capanema - PR, situado na Avenida Brasil, número 39, Centro, Capanema-PR, CEP 85.760-000, para tratar da Eleição da diretoria do Referido Conselho conforme estabelecido em seu Regimento interno. Capanema, PR 10 de Outubro de 2017.

PORTARIA Nº 6.870, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
 Termo da Homologação do Pregão Presencial nº 117/2017. O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.886 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;
RESOLVE:
 Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 117/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 6.866, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério maior preço Por Item.

VENCEDORES						
EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R BENATTI - ME	1	1	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	BENATTI MADEIRAS	3.500,00	7,71
R BENATTI - ME	2	2	MADEIRA QUADRADA DE PINHO 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	3.500,00	7,91
IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	3	3	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	2.400,00	7,43
R BENATTI - ME	4	4	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 0,05 X 0,10 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	BENATTI MADEIRAS	860,00	17,48
SALETE R MARTINELLI MADEIRAS - ME	5	5	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	360,00	96,60
IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	6	6	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	150,00	80,00
R BENATTI - ME	7	7	MADEIRA RETANGULAR EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	1.980,00	38,70
IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	8	8	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,05 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	2.500,00	3,60
IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	9	9	RIPA DE PINUS 0,025 X 0,08 X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	1.500,00	8,89
IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	10	10	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	1.060,00	12,00
IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	11	11	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	1.500,00	12,00
IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	12	12	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	1.600,00	16,45
IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	13	13	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. PLAINADA.	IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME	2.000,00	16,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 117/2017, é de R\$ 329.191,60 (Trezentos e Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos).
 Art. 4º Homologo e presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de outubro de 2017

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2017
 Pregão Presencial nº 0117/2017
 Data da Assinatura: 06/10/2017.
 Contratante: Município de Capanema-PR.
 Contratada: IVAR - TERRAPLANAG EM LTDA - ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$ 151.137,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Trinta e Sete Reais)

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2017
 Pregão Presencial nº 0117/2017
 Data da Assinatura: 06/10/2017.
 Contratante: Município de Capanema-PR.
 Contratada: R BENATTI - ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$ 143.206,60 (Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2017
 Pregão Presencial nº 0117/2017
 Data da Assinatura: 06/10/2017.
 Contratante: Município de Capanema-PR.
 Contratada: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$ 34.848,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)